



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL N.º 248 / 2013

João Pedro Gamito Damião Patrício, Diretor do Departamento de Administração e Finanças, em substituição, no uso das competências que me foram subdelegadas pelo Despacho n.º 2/DMAG/2013, de 19 de julho de 2013, do Sr. Diretor Municipal de Administração Geral, **torno público que:**

A Câmara Municipal de Almada na sua reunião de 17 de julho de 2013 deliberou favoravelmente, nos termos da alínea b), do n.º 4, do art.º 64º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro:

1. A aprovação da minuta de **Protocolo de Colaboração** com apoio pecuniário, em anexo ao presente edital e que do mesmo faz parte integrante.
2. Celebrar protocolo, atribuindo os apoios pecuniários indicados à seguinte entidade:

Clube de Ciclismo de Almada

Contribuinte n.º 506 441 172

Associação com constituição publicada na III Série do Diário da República n.º 142, de 23/06/2003.

600,00 € (seiscentos Euros)

Indexar à rubrica do orçamento municipal 05.03/04.07.01.02. Cabimento n.º PC4395.

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 22 de julho de 2013

O Diretor do Departamento de
Administração e Finanças, em substituição


Dr. João Patrício

ALMADA



CAMARA MUNICIPAL

Direção Municipal de Desenvolvimento Social

Departamento de Ação Desportiva / Divisão Desporto

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

PROGRAMA

“ALMADA MEXE COMIGO”



Objeto:

APOIO À PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Outorgantes:

Município de Almada

_____(NOME DA ENTIDADE)_____

ALMADA



Direção Municipal de Desenvolvimento Social
Departamento de Ação Desportiva / Divisão Desporto

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
PROGRAMA "ALMADA MEXE COMIGO"
APOIO À PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Município de Almada, Pessoa Coletiva n.º 500051054, com sede no Largo Luís de Camões, 2800 - 158 Almada, representado pela Presidente da Câmara Municipal, Maria Emília Guerreiro Neto de Sousa, como Primeiro Outorgante,

e

_____, Pessoa Coletiva n.º _____, com sede em _____, representado por _____, na qualidade de Presidente da Direção /outro,

Considerando:

Que é uma das competências das autarquias na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações, a promoção e apoio ao desporto consubstanciado na criação de condições para a prática desportiva.

Que no desenvolvimento das Opções do Plano 2013, nomeadamente o Eixo 5 - *Cultura, Desporto, Solidariedade e Segurança - Linha 5.11 "Planear, executar e monitorizar o Programa de promoção da atividade física para todos "Almada Mexe Comigo" desenvolvido em parceria entre o Município de Almada e diversas entidades associativas, privadas, culturais e de saúde do Concelho, de forma gratuita em vários espaços públicos do concelho e aberto a população em geral, através da promoção de mais de 140 atividades".*

Que o "Almada Mexe Comigo" é um programa através do qual os parceiros asseguram a realização de um conjunto de actividades físicas de participação gratuita, entre os meses de maio a outubro com os recursos humanos e materiais de que dispõem, traduzindo assim esta parceria a necessidade de unir esforços comuns para a prossecução dos objetivos a alcançar;

Que nos termos do artigo 25.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo, os apoios financeiros concedidos poderão ser objecto de Protocolos de Colaboração, nos quais se definirão os direitos e obrigações que não decorram diretamente daquele regulamento;

É livremente e de boa-fé celebrado o presente Protocolo de Colaboração o qual se enquadra pelos considerandos supra e que se rege pelas cláusulas seguintes:



Direção Municipal de Desenvolvimento Social
Departamento de Ação Desportiva / Divisão Desporto

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

1. O presente protocolo de colaboração constitui-se como um instrumento de cooperação entre as partes, pelo estabelecimento de uma parceria para o desenvolvimento de actividades inseridas no programa "Almada Mexe Comigo";
2. O programa "Almada Mexe Comigo" resulta da conjugação de esforços entre diversas entidades e tem como estratégia a sensibilização da população para a prática de actividades físicas.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objetivos do Programa)

São objetivos do Programa:

1. Sensibilizar as populações para a importância da Actividade Física e do Desporto na promoção da Saúde, do Bem-estar e da Qualidade de Vida;
2. Qualificar a prática desportiva desenvolvida pela população;
3. Promover actividades físicas diversificadas (passelos urbanos, caminhadas, passelos de bicicleta/BTT, rastreios, ações de prevenção da saúde e prevenção da doença, animação de espaços públicos, aulas de fitness, yoga, corrida, actividades aventura, golf e desportos aquáticos, entre outras), de modo a ir ao encontro das diversas sensibilidades da população;
4. Mobilizar a população sedentária para incluir a actividade física nas rotinas diárias;
5. Aumentar o conhecimento público de que a prática de actividade física regular é um comportamento saudável e traz benefícios à saúde;
6. Aumentar o conhecimento de que todas as pessoas, independentemente da idade ou estatuto socioeconómico, podem e devem praticar regularmente actividade física adaptada às suas condições de vida.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

1. Atribuir uma comparticipação financeira no valor total de _____ € (_____ euros) ao Segundo Outorgante, referente ao ano de 2013, como compensação pela afectação de recursos humanos, materiais e outros colocados à disposição do Programa, para as actividades previamente acordadas;
2. Transferir a comparticipação financeira mencionada no número anterior após a assinatura do presente protocolo, uma vez salvaguardadas as exigências do Regulamento Municipal de Apolo ao Movimento Associativo;



**Direção Municipal de Desenvolvimento Social
Departamento de Ação Desportiva / Divisão Desporto**

3. Assegurar a divulgação das ações constantes no Programa pelos diversos meios e suportes de comunicação que possua;
4. Garantir a realização de seguro de acidentes pessoal de acordo com a legislação em vigor, a todos os participantes no Programa;
5. Disponibilizar os espaços municipais de ar livre e recursos logísticos disponíveis necessários à realização das atividades;
6. Promover a realização de uma Reunião Geral Anual com todos os parceiros, no último trimestre de cada ano, onde será efetuada a Avaliação Geral do Programa e a apresentação de propostas de melhoria para o ano seguinte.

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Garantir a realização das atividades previamente acordadas, tendo que para tal disponibilizar os meios necessários à sua execução;
2. Aplicar as verbas atribuídas aos fins para que foram destinadas;
3. Garantir a divulgação do Programa, recorrendo aos diversos meios e suportes que possuam;
4. Colaborar com o Primeiro Outorgante para a concretização dos objetivos do Programa constantes da Cláusula Segunda;
5. Garantir a recepção de inscrições para as atividades a realizar no âmbito do Programa, nas quais devem constar os seguintes elementos: Nome, Morada, Data Nascimento e Contacto;
6. Afetar os recursos humanos necessários e qualificados, por forma a garantir a realização das atividades previamente acordadas com rigor e qualidade;
7. Enviar indicadores de avaliação ao Primeiro Outorgante, nomeadamente, ficha de monitorização e questionário (s), de modelo a fornecer pela Divisão de Desporto;
8. Participar na Reunião Geral Anual prevista na cláusula anterior;
9. Cumprir na íntegra todas as obrigações estipuladas no presente Protocolo;
10. Cumprir todos os requisitos e entrega de documentação exigidos nos Artigos Terceiro e Quarto do Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo;
11. Entregar os documentos de quitação de despesa comprovativos do valor pecuniário atribuído, no prazo máximo de 60 dias após a conclusão anual do programa.

CLÁUSULA QUINTA

(Acompanhamento)

Competirá à Direção Municipal de Desenvolvimento Social (DMDS), através da Divisão de Desporto do Departamento de Ação Desportiva, o acompanhamento da execução do presente protocolo.

ALMADA



CÂMARA MUNICIPAL

Direção Municipal de Desenvolvimento Social
Departamento de Ação Desportiva / Divisão Desporto

CLÁUSULA SEXTA

(Incumprimento)

Sem prejuízo de outras sanções aplicáveis, o não cumprimento das obrigações acordadas implicará a suspensão da participação no Programa, bem como a restituição do apoio financeiro atribuído.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Omissões)

As dúvidas e omissões serão resolvidas de comum acordo pelos outorgantes.

CLÁUSULA OITAVA

(Vigência)

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e produz efeitos desde o início do Programa "Almada Mexe Comigo" 2013 até ao final do corrente ano.

Celebrado em duplicado, em Almada, em XX de XXXX de 2013, ficando um exemplar para cada outorgante.

Município de Almada

(Nome da Entidade)

(Maria Emilia Neto de Sousa)

()